

PARECER N.º 2444/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 441/2013.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Laércio Benko, que tem o propósito de instituir terminais de atendimento a pessoas, contemplando todo tipo de deficiência física com deficiência, estabelecendo que estes apresentem tecnologia disponível para os aplicativos PC/MAC/Tablet/Smartphone.

Nos termos do projeto, está previsto que “os terminais deverão ter conexão via internet com chip 4G à operadora de telefonia móvel, sem o uso do wireless, link de dados, rede MPLS, atendendo às principais operadoras e um link de internet para receber chamadas externas; conter um vídeo embutido, teclado, informações visuais, por escrito e com voz e audiodescrição contemplando todos os tipos de deficiência, assim como informações visuais caracterizando cada deficiência com seu símbolo de identificação”.

O artigo 5º da iniciativa destaca as diferentes características dos terminais, que apresentarão diferentes formatos; um para recepções, com porte pequeno e uma impressora para emitir a informação; um para área da saúde, que terá porte médio, permitindo a sua utilização no atendimento dentro do consultório e outro para atendimentos a pacientes que não tenham possibilidade de locomoção; e um destinado ao atendimento em órgãos públicos e outros, acessível a todas as deficiências.

O autor estabeleceu que a regulamentação da iniciativa ocorra por meio de ato do Poder Executivo.

Partindo da premissa de que os cidadãos que demandam atenção especial diante de suas deficiências físicas tenham direito ao acesso a tecnologia compatível para superá-las no que for possível, o autor informa por meio de justificativa que o projeto visa oferecer às pessoas deficientes condições práticas para que efetivamente exerçam os mesmos direitos civis e políticos que outros seres Humanos. Na sua visão, “as pessoas deficientes têm direito a medidas que visem capacitá-las a tornarem-se tão autoconfiantes quanto possível”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE.

Ante o exposto, esta Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto diante do relevante interesse público expresso na iniciativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 06 de novembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)